



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail: cotacao@barrinha.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE ISENTO DE LACTOSE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA**, a fim de atender as necessidades do Município de Barrinha, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

1.3. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. ANEXO I - **Termo de Referência**

1.3.2. ANEXO II - **Proposta de Preços;**

1.3.3. ANEXO IV - **Declarações Complementares;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, consignados ao Município de Barrinha, na seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO GERAL – FICHA N° 54

02.02.01.04.122.0007.2.007 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 17.727,00 (dezessete mil setecentos e vinte e sete reais)**, resultante de pesquisa preliminar de mercado efetuada pelo Município de Barrinha, que será considerado como **valor máximo admissível** para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no **ANEXO I** – Termo de Referência.

4. DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA: 25/03/2026, ÀS 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste aviso e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Aviso.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Aviso, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Aviso.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes no Termo de Referência anexo a esse Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

7.2.3. Declaração Complementar, conforme ANEXO IV.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, o Município de Barrinha, revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. O Município de Barrinha poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo Município de Barrinha.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Barrinha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Barrinha, 20 de março de 2026.

Maria Lucia Teresinha Grotta
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE ISENTO DE LACTOSE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO TOTAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL
1	190	UND	OVO DE PASCOA ISENTO DE LACTOSE; PEÇAS PESANDO 160 GRAMAS. DESCRIÇÃO DO ITEM: O produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, à base de soja (sem lactose), contendo, no mínimo, 32 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, e consistência típica de chocolate em barra, contendo bombons à base exclusivamente de chocolate isento de lactose. Características: deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. No preparo do ovo de páscoa	R\$ 93,30	R\$ 17.727,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

		isento de lactose, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura, com exceção da lactose, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, contendo as informações nutricionais.		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL				R\$ 17.727,00

1.2 O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O **valor total máximo estimado** da contratação é de **R\$ 17.727,00 (dezessete mil setecentos e vinte e sete reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Não será admitida a **subcontratação** do objeto licitatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 DA LEGISLAÇÃO

2.1.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, o Município de Barrinha, faz saber que está em andamento um processo por dispensa de licitação, observado o referido dispositivo legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

2.2.1 A Páscoa é uma data importante do ponto de vista cultural, social e espiritual. É um ótimo momento para se discutir e refletir sobre a importância da ética, da igualdade, da fraternidade, e o respeito às diferenças individuais, culturais e sócio-econômicas.

Neste diapasão, registre-se que o Município de Barrinha por intermédio da Secretaria Municipal de Educação é responsável por uma série de atividades que visam atender às necessidades educativas e culturais dos alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino.

Com efeito, a Páscoa não poderia ficar de fora dos ensinamentos transmitidos aos alunos, onde na semana que antecede a sua comemoração, são realizadas diversas atividades diferenciadas para cada turma, que contribuem para o aprendizado, o aprofundamento sobre o tema e o desenvolvimento integrado.

Sendo a Páscoa uma tradição cultural, o ovo de chocolate é parte integrante dessa cultura, onde a Secretaria de Educação, ao final da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

semana comemorativa que ocorre nas Unidades Escolares, faz o encerramento das atividades, com a entrega de ovos de páscoa, a todos os alunos, prática essa, que vem sendo realizada a vários anos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Da análise pormenorizada do caso, depreende-se que a solução mais viável para a demanda apresentada é a aquisição do item por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, por se tratar de item comum.

Nesta perspectiva a solução que mais atenderá a finalidade buscada ocorrerá por meio de levantamento do item com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender a demanda descrita, a qual deverá obedecer aos requisitos da contratação devidamente elencados neste edital.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Os Itens referentes ao objeto da presente contratação, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão competente, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.2 Os objetos deverão ser entregues conforme solicitados.

4.1.3 Não há impacto da contratação dentro do guia de contratações sustentáveis.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o **menor preço por item**.

5.2. Identificado o fornecedor que propôs o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício financeiro vigente.

ADMINISTRAÇÃO GERAL – FICHA Nº 54

02.02.01.04.122.0007.2.007 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos objeto da contratação será realizada de forma **IMEDIATA** após o envio da autorização.

7.2. A entrega do objeto contratual deverá ser em caminhão baú fechado e em condições de temperatura adequadas para o produto (temperatura média de 18°C), garantindo que o chocolate seja entregue sem sinais de derretimento ou deformação.

7.3. O Serviço deverá ter garantia legal de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da prestação do serviço.

7.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

7.5. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela Secretária responsável, desde que necessárias ao bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

andamento da execução contratual.

7.6. Os serviços deverão ocorrer onde se fizer necessário a prestação dos referidos serviços.

7.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição completa do objeto.

7.8. A contratada ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.9. A Contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de prestação dos serviços ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pelo município.

7.10. Para o recebimento do objeto, o município designará o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 2 (dois) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.10.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Municipalidade.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao município resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

10.2. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.3. O município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 DO PAGAMENTO

12.1. FORMA DE PAGAMENTO

12.1.1. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.1.2. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

12.1.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.1.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Contratada.

12.1.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.6. A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário e deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail (barrinhacompras@gmail.com).

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

12.3. DA VIGÊNCIA

12.3.1 O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do contrato/autorização, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 113 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Maria Lucia Teresinha Grotta
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

(papel timbrado da empresa – logomarca da empresa)

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.

Praça Antônio Prado, nº 70 - Centro – Barrinha/SP Cep: 14860-027 Fone: (16) 3943-9400

Ref: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Razão Social:
Nome Fantasia:
Número do CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
Nome completo do representante legal:
CPF do representante legal:
RG:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

TABELA DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	190	UND	OVO DE PASCOA ISENTO DE LACTOSE; PEÇAS PESANDO 160 GRAMAS. DESCRIÇÃO DO ITEM: O produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, à base de soja (sem lactose), contendo, no mínimo, 32 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, e consistência típica de chocolate em barra, contendo bombons à base exclusivamente de chocolate isento de lactose. Características: deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. No preparo do ovo de páscoa isento de lactose, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura, com exceção da lactose, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

			chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, contendo as informações nutricionais.		
VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$					

Declaro que nos preços unitários e nos valores totais, estão inclusos todos os tributos, taxas, despesa com frete e demais despesas inerentes a execução do objeto, ter ciência, e poder cumprir todo o conteúdo e exigências constantes no presente edital.

Prazo de validade da proposta: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Assinatura do Representante Legal

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ANEXO III MODELO DE AUTORIZAÇÃO Autorização de Compra 2026

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº: XXX
SETOR: XXXXXXXXXX
DISPENSA

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	190	UND	OVO DE PASCOA ISENTO DE LACTOSE; PEÇAS PESANDO 160 GRAMAS. DESCRIÇÃO DO ITEM: O produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (Theobroma cacao L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, à base de soja (sem lactose), contendo, no mínimo, 32 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, e consistência típica de chocolate em barra, contendo bombons à base exclusivamente de chocolate isento de lactose. Características: deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. No preparo do ovo de páscoa isento de lactose, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

		substituído parcialmente por glicose pura, com exceção da lactose, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, contendo as informações nutricionais.	
			VALOR TOTAL R\$ XXXXXX

DATA: XX/XX/2026

REQUISITADO POR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTORIZADO POR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF
nº. _____, RG nº _____ - SSP/XXX, representante legal da
empresa _____, com sede na Rua _____,
Bairro _____ – Cidade de _____, Estado de _____
inscrito no CNPJ sob nº. _____, DECLARO, o que segue:

a) sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

c) sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

d) sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Barrinha, descritos no art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21 e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau dos membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração;

e) sob as penas da Lei, que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, não estando incurso nas restrições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93.

Local e Data

Assinatura do Represente Legal